



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (**SAS**); SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS (**SEAGRI**); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (**SEDUC**); SECRETARIA DE SAÚDE (**SESA**), AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (**AMT**) e SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL (**SEAI**).

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), BATERIAS, LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:** Secretaria de Educação Básica (**SEDUC**).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote (**LOTES PEÇAS** – MAIOR PERCENTUAL DE TABELA DE PREÇOS DAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS/**LOTES SERVIÇOS** – MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA/**LOTES - PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), BATERIAS, LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS** – MENOR PREÇO).

### ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO LOTE.

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa, procedente das diversas unidades administrativas (Secretarias e Autarquias) da Prefeitura Municipal de Morada Nova, conforme especificações dos itens abaixo discriminadas.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

### JUSTIFICATIVA

O uso intensivo dos veículos da frota própria e/ou vinculada nos serviços pertinentes às atividades da Prefeitura Municipal de Morada Nova requer a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, bem como, a contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, a fim de mantê-los sempre em perfeitas condições de uso. Para tanto, a contratação de oficina especializada em manutenção veicular que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Administrativas não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento a população que é o objetivo maior de qualquer administração pública, ou seja, oferecer serviços de qualidade a população.

Considerando ainda, que a Prefeitura Municipal de Morada Nova não dispõe de servidores especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos dos



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



veículos, e zelando pela segurança dos usuários, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora sendo licitado.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a aquisição de materiais objeto deste termo, bem como a prestação dos serviços, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias requisitantes, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos serviços, visando à formação de contrato.

### OBJETIVO

Em cumprimento a Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas alterações posteriores é que elaboramos o presente termo, para que o procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do objeto deste termo de referência.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos serviços a serem executados, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

### ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I (*) - MATERIAL DE CONSUMO - PNEUS E CAMARAS DE AR (MOTOCICLETAS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA	SEAGRI	AMT	SAS	TOTAL
1.	CAMARA DE AR DE FABRICACAO NACIONAL CG 90/90 r18 - DIANTEIRA	UND	18			02	20
2.	CAMARA DE AR DE FABRICACAO NACIONAL CG 90/90 r18 - TRASEIRA	UND	18			02	20
3.	CAMARA DE AR DE FABRICACAO NACIONAL r19 - DIANTEIRA	UND			14		14
4.	CAMARA DE AR DE FABRICACAO NACIONAL r17 - TRASEIRA	UND			14		14
5.	PNEU DE FABRICACAO NACIONAL CG 90/90 r18 - DIANTEIRO	UND	14		08	02	24



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 173  
Morada Nova - CE

6.	PNEU DE FABRICACAO NACIONAL CG 90/90 r18 - TRASEIRO	UND	14				08	02	24
7.	PNEU DE FABRICACAO NACIONAL 110/90 r17	UND					08	14	22

(\*) INCLUIDO SERVIÇOS DE TROCA

LOTE II (*) - MATERIAL DE CONSUMO - PNEUS E CAMARAS DE AR (VEÍCULOS EM GERAL)											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA	SEAGRI	AMT	SEAI	SEJUV	SEDUC	FUNDEB 40%	SAS	TOTAL
1.	CÂMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.000/20	UND		10					80		90
2.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 7.50/16	UND		12							12
3.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/65 r14	UND	76								76
4.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 r13	UND	08		03					36	47
5.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 r14	UND	76							10	86
6.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185/65 r15	UND	48								48
7.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185/70 r14	UND	28					18		08	54
8.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185/70 r15	UND		16							16
9.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 195/60 r15	UND	12					08			20
10.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/60 r16	UND			09						9
11.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75 r16	UND	16								16
12.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75 r17	UND						50		10	60
13.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 235/75 r15	UND		08							8
14.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/60 r18	UND						10			10
15.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/70 r15	UND			01						1
16.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/70 r16	UND	16		09	16	08				49
17.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 285/70 r19.5	UND	24								24
18.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 295/80 r22.5	UND		16							16
19.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 750 r16	UND							50		50
20.	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1000/20	UND							100		100
21.	PROTECTOR PARA PNEU 1000/20	UND		05					100		105



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



(\*) INCLUIDO SERVIÇOS DE TROCA

LOTE III (*) - MATERIAL DE CONSUMO - BATERIA											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA	SEAGRI	AMT	SEAI	SEJUV	SEDUC	FUNDEB 40%	SAS	TOTAL
1.	BATERIA 12V 5 AMPERES (MOTO FAN - 150)	UND	18	04	10					02	34
2.	BATERIA 45 AMPERES	UND		06							6
3.	BATERIA 50 AMPERES	UND	16		02						18
4.	BATERIA 60 AMPERES	UND	60							14	74
5.	BATERIA 75 AMPERES	UND	14	10				06			30
6.	BATERIA 90 AMPERES	UND	04	06	02	02	02	12			28
7.	BATERIA 150 AMPERES	UND	04	06					24		34

(\*) INCLUIDO SERVIÇOS DE TROCA

LOTE IV (*) - MATERIAL DE CONSUMO - LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA	SEAGRI	AMT	SEAI	SEJUV	SEDUC	FUNDEB 40%	SAS	TOTAL
1.	ÁGUA DESTILADA DE USO AUTOMOTIVO.	L	100	100	50	50	50	100	200	100	750
2.	ADITIVO PARA RADIADOR DE MONOETILENOGLICOL ORIGEM ORGÂNICA.	L			22						22
3.	CONDICIONADOR DE METAIS FRASCO 200ML.	UND			26						26
4.	FLUÍDO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, FORMULADO COM ADITIVOS DETERGENTES, ANTIOXIDANTES, ANTIESPUMANTES, ANTICORROSIVOS, ANTIDESGASTE E MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE, QUE ASSEGURAM UMA PELÍCULA ESTÁVEL EM ALTAS TEMPERATURAS, EVITANDO O DESGASTE E A CORROSÃO NAS ÁREAS LUBRIFICADAS.	L	140	15		10	10	20	30	08	233
5.	OLEO CAIXA DE MARCHA.	L	220	10	16	10	10	30	60	36	392
6.	ÓLEO DE CAIXA DE TRANSFERENCIA.	L	100	50	06			50	100		306
7.	ÓLEO DE CAIXA DE TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL).	L			09				200		209



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 175  
Morada Nova - Ce

8.	ÓLEO DE FREIO, 500ML.	UND	150	100	08	20	20	100	200	50	648
9.	ÓLEO DE EMBREAGEM.	L	150	100	05	20	20	100	200	50	645
10.	OLEO LUBRIFICANTE CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF (INDICADO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA).	L	160	10	52	10	10	30	70	36	378
11.	OLEO LUBRIFICANTE PARA COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL.	L	210	10		10	10	80		120	440
12.	OLEO LUBRIFICANTE PARA COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL 5W30.	L	170		56	10	10			200	446
13.	OLEO LUBRIFICANTE PARA COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL 15W40.	L	170		60	10	10			48	298
14.	OLEO LUBRIFICANTE PARA COMBUSTIVEL DIESEL - 15W40.	GL 20 LITROS	20	03	74				50		147
15.	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E DIESEL - 20W50.	L	173	10	46	10	10	20	20	48	337
16.	ÓLEO LUBRIFICANTE DE EXTREMA PRESSÃO, RECOMENDADO PARA CAIXAS DE MUDANÇA, DIFERENCIAIS, CAIXAS DE CÂMBIO.	L	80	10		10	10	30	70		210
17.	GRAXA - EXCELENTE QUALIDADE, ALTA ADESÃO, ALTA RESISTÊNCIA À LAVAGEM POR ÁGUA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO, TEMPERATURA DE TRABALHO 0 A 60 GRAUS, PARA USO AUTOMOTIVO.	KG	60	05		10	10		40	04	129
18.	GRAXA - EXCELENTE QUALIDADE, ALTA ADESÃO, ALTA RESISTÊNCIA À LAVAGEM POR ÁGUA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO, TEMPERATURA DE TRABALHO 0 A 60 GRAUS, PARA USO AUTOMOTIVO.	GL 20 QUILOS		02		01	01			10	14

(\*) INCLUIDO SERVIÇOS DE TROCA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 176  
Morada Nova - CE

LOTE V (\*) - MATERIAL DE CONSUMO - FILTROS AUTOMOTIVOS PARA VEICULO GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA	FUNDEB 40%	TOTAL
1.	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA ONIBUS FORD 1618	UND		10	10
2.	FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS FORD 1618	UND		10	10
3.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA ONIBUS FORD 1618	UND		10	10
4.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS FORD 1618	UND		20	20
5.	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ, VW/15.190 EOD E.HD ORE	UND		20	20
6.	FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ, VW/15.190 EOD E.HD ORE	UND		20	20
7.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ, VW/15.190 EOD E.HD ORE	UND		20	20
8.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ, VW/15.190 EOD E.HD ORE	UND		30	30
9.	FILTRO SEDIMENTADOR PARA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ, VW/15.190 EOD E.HD ORE	UND		30	30
10.	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, VOLARE V8L ESC, VOLARE V8L 4X4 EO	UND	10	50	60
11.	FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, VOLARE V8L ESC, VOLARE V8L 4X4 EO	UND	10	50	60
12.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, VOLARE V8L ESC, VOLARE V8L 4X4 EO	UND	12	50	62
13.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, VOLARE V8L ESC, VOLARE V8L 4X4 EO	UND	12	100	112
14.	FILTRO SEDIMENTADOR PARA MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, VOLARE V8L ESC, VOLARE V8L 4X4 EO	UND	06	50	56
15.	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UND		10	10
16.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UND		10	10
17.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UND		20	20

(\*) INCLUIDO SERVIÇOS DE TROCA

LOTE VI (\*) - MATERIAL DE CONSUMO - FILTROS AUTOMOTIVOS PARA VEICULO PEQUENO E MEDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA	SEAGRI	AMT	SEAI	SEJUV	SEJUC	SAS	TOTAL
1.	FILTRO DE AR HONDA BROS	UND			24					24
2.	FILTRO DE AR HONDA TITAN CG	UND	60		24				10	94
3.	FILTRO DE AR PARA MITSUBISHI L200 DIESEL	UND	06			06	06			18
4.	FILTRO DE AR CABINE PARA	UND	06			06	06			18



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 177  
Morada Nova - Ce

	<b>MITSUBISHI L200 DIESEL</b>									
5.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MITSUBISHI L200 DIESEL	UND	12			12	12			36
6.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MITSUBISHI L200 DIESEL	UND	12			12	12			36
7.	FILTRO DE AR PARA VW AMAROK DIESEL	UND						10		10
8.	FILTRO DE AR CABINE PARA VW AMAROK DIESEL	UND						10		10
9.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA VW AMAROK DIESEL	UND						10		10
10.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VW AMAROK DIESEL	UND						20		20
11.	FILTRO DE AR MOTOR PARA VW GOL	UND	06						02	8
12.	FILTRO DE AR CABINE PARA VW GOL	UND	06						04	10
13.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA VW GOL	UND	12						03	15
14.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VW GOL	UND	12						05	17
15.	FILTRO DE AR MOTOR PARA VW KOMBI	UND							02	2
16.	FILTRO DE AR CABINE PARA VW KOMBI	UND							04	4
17.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA VW KOMBI	UND							03	3
18.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VW KOMBI	UND							05	5
19.	FILTRO DE AR MOTOR PARA CHEVROLET ONIX	UND	30							30
20.	FILTRO DE AR CABINE PARA CHEVROLET ONIX	UND	30							30
21.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET ONIX	UND	60							60
22.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET ONIX	UND	60							60
23.	FILTRO DE AR MOTOR PARA CHEVROLET SPIN	UND						05	14	19
24.	FILTRO DE AR CABINE PARA CHEVROLET SPIN	UND						05	14	19
25.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET SPIN	UND						05	16	21
26.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET SPIN	UND						10	25	35
27.	FILTRO DE AR MOTOR PARA CHEVROLET MONTANA	UND	18					05		23
28.	FILTRO DE AR CABINE PARA CHEVROLET MONTANA	UND	18					05		23
29.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET MONTANA	UND	36					05		41
30.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA	UND	36					10		46



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 178  
Morada Nova - Ce

CHEVROLET MONTANA									
31.	FILTRO DE AR MOTOR PARA CHEVROLET GM BLAZER 4X4	UND		03					3
32.	FILTRO DE AR CABINE PARA CHEVROLET GM BLAZER 4X4	UND		03					3
33.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET GM BLAZER 4X4	UND		03					3
34.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET GM BLAZER 4X4	UND		03					3
35.	FILTRO DE AR MOTOR PARA CHEVROLET GM SILVERADO	UND	06						6
36.	FILTRO DE AR CABINE PARA CHEVROLET GM SILVERADO	UND	06						6
37.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET GM SILVERADO	UND	12						12
38.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET GM SILVERADO	UND	12						12
39.	FILTRO DE AR MOTOR PARA RENAULT KWID	UND					06		6
40.	FILTRO DE AR CABINE PARA RENAULT KWID	UND					06		6
41.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA RENAULT KWID	UND					06		6
42.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA RENAULT KWID	UND					10		10
43.	FILTRO DE AR MOTOR PARA RENAULT SANDEIRO	UND	12	06					18
44.	FILTRO DE AR CABINE PARA RENAULT SANDEIRO	UND	06	06					12
45.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA RENAULT SANDEIRO	UND	12	06					18
46.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA RENAULT SANDEIRO	UND	12	06					18
47.	FILTRO DE AR MOTOR PRIMARIO PARA FIAT DUCATO	UND	10						10
48.	FILTRO DE AR MOTOR SECUNDARIO PARA FIAT DUCATO	UND	10						10
49.	FILTRO DE AR CABINE PARA FIAT DUCATO	UND	06						6
50.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA FIAT DUCATO	UND	12						12
51.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT DUCATO	UND	12						12
52.	FILTRO DE AR MOTOR PARA FIAT UNO	UND						15	15
53.	FILTRO DE AR CABINE PARA FIAT UNO	UND						12	12
54.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA FIAT UNO	UND						09	9
55.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO	UND						15	15
56.	FILTRO DE AR MOTOR PARA FIAT	UND	64						64





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
179  
Morada Nova - CE

	<b>MOBI</b>										
57.	FILTRO DE AR CABINE PARA FIAT MOBI	UND	64								64
58.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA FIAT MOBI	UND	128								128
59.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT MOBI	UND	128								128
60.	FILTRO DE AR MOTOR PARA FIAT STRADA	UND	42		12					05	59
61.	FILTRO DE AR CABINE PARA FIAT STRADA	UND	42		12					04	58
62.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA FIAT STRADA	UND	84		14					03	101
63.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT STRADA	UND	84		20					05	109
64.	FILTRO DE AR MOTOR PARA TOYOTA ETIOS	UND	12								12
65.	FILTRO DE AR CABINE PARA TOYOTA ETIOS	UND	12								12
66.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA TOYOTA ETIOS	UND	24								24
67.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TOYOTA ETIOS	UND	24								24
68.	FILTRO DE AR MOTOR PARA TOYOTA HILUX	UND			12						12
69.	FILTRO DE AR CABINE PARA TOYOTA HILUX	UND			12						12
70.	FILTRO COMBUSTIVEL PARA TOYOTA HILUX	UND			14						14
71.	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TOYOTA HILUX	UND			20						20

(\*) INCLUIDO SERVIÇOS DE TROCA

LOTE VII - SERVIÇOS VEÍCULOS PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA	SEAGRI	AMT	SEAI	SEJUV	SEDUC	FUNDEB 40%	SAS	TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS PEQUENO PORTE (VEÍCULO TIPO PASEIO E AFINS) VINCULADOS E PERTENCENTES AS DIVERSAS	HORA DE SERVIÇO	2.400	200	680			500		1.000	4.780



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 180  
Morada Nova - CE

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE VIII - SERVIÇOS VEÍCULOS MEDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA	SEAGRI	AMT	SEAI	SEJUV	SEDUC	FUNDEB 40%	SAS	TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, PICK-UP'S E AFINS) VINCULADOS E PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.	HORA DE SERVIÇO	600	200		200	200	700			1.900

LOTE IX - SERVIÇOS VEÍCULOS GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA	SEAGRI	AMT	SEAI	SEJUV	SEDUC	FUNDEB 40%	SAS	TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E	HORA DE SERVIÇO	400	200					2.000		2.600



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
FL. 181  
Morada Nova - CE

MÁQUINAS PESADAS) VINCULADOS E PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**LOTE X - MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIAS	VALORES	TOTAL
1.	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNS, PARA VEÍCULOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE VINCULADOS E PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS DESCRITOS ABAIXO.	VALOR ESTIMADO	SESA	R\$ 290.000,00	R\$ 715.000,00
			SEAGRI	R\$ 50.000,00	
			AMT	R\$ 20.000,00	
			SEAI	R\$ 20.000,00	
			SEJUV	R\$ 20.000,00	
			SEDUC	R\$ 50.000,00	
			FUNDEB 40%	R\$ 150.000,00	
SAS	R\$ 115.000,00				

**LOTE XI - SERVIÇOS VEÍCULOS MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA	SEAGRI	AMT	SAS	TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES VINCULADOS E PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.	HORA DE SERVIÇO	120	30	540	80	770

**LOTE XII (\*) - MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MOTOCICLETAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIAS	VALORES	TOTAL
1.	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNS,	VALOR ESTIMADO	SESA	R\$ 15.000,00	R\$ 47.000,00
			SEAGRI	R\$ 10.000,00	
			AMT	R\$ 12.000,00	



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS, MONOTNETAS E CICLOMOTORES VINCULADOS E PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS DESCRITOS ABAIXO.	SAS	R\$ 10.000,00	
--	-----	---------------	--

**VEÍCULOS PEQUENO PORTE**

SECRETARIA	DOTACAO	PLACA	VEICULO / MODELO	COMBUSTIVEL
SEDUC	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	NUW 7191	GM MONTANA	GASOLINA
SEDUC	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PNK 2873	CHEVROLET SPIN	GASOLINA
SEDUC	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA		RENAULT KWID	ETANOL / GASOLINA
SEDUC	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA		RENAULT KWID	ETANOL / GASOLINA
SAS	CONSELHO TUTELAR	NRE - 3692	FIAT/UNO	
SAS	CREAS	NVE - 2391	FIAT/UNO	
SAS	CRAS SEDE	OIO - 1591	FIAT/UNO	
SAS	SAS	NQY - 4675	FIAT/ESTRADA	
SAS	SAS	OCP - 0366	KOMBI	
SAS	PSAC	OID - 8316	GOL	
SAS	IGD - PBF	POI - 4356	CHEV/SPIN	
SAS	SAS/PBF	NUY - 8815	CG 150 FAN	
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	COM 0480	RENAULT SANDEIRO 1.6	ETANOL/GASOLINA
SESA	VISA	OIL 3166	VW GOL 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PMG 7149	TOYOTA ETIOS 1.5	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PMG 7159	TOYOTA ETIO 1.5	ETANOL/GASOLINA
SESA	MAC/CAPS	PNY 7147	CHEVROLET ONIX 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNK 4251	CHEVROLET ONIX 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNK 4071	CHEVROLET ONIX 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNK 4171	CHEVROLET ONIX 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNK 4451	CHEVROLET ONIX 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNT 5865	FIAT MOBI 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNU 6155	FIAT MOBI 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNU 6215	FIAT MOBI 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNU 5675	FIAT MOBI 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNU 5435	FIAT MOBI 1.0	ETANOL/GASOLINA



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
**FL. 183**  
Morada Nova - Ce

SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNU 5535	FIAT MOBI 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNU 6275	FIAT MOBI 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	POC 4946	FIAT MOBI 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNU 5895	FIAT MOBI 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNU 5385	FIAT MOBI 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNU 6085	FIAT MOBI 1.0	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	POV 3537	CHEVROLET MONTANA 1.4	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	POP 7436	CHEVROLET MONTANA 1.4	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	POP 7796	CHEVROLET MONTANA 1.4	ETANOL/GASOLINA
SESA	SESA	POS 4727	CHEVROLET MONTANA 1.4	ETANOL/GASOLINA
SESA	SESA	POS 5317	CHEVROLET MONTANA 1.4	ETANOL/GASOLINA
SESA	MAC/HOSPITAL	PML 3517	CHEVROLET MONTANA 1.4	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	POY 8969	FIAT STRADA 1.4	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	POY 8269	FIAT STRADA 1.4	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	POV 2859	FIAT STRADA 1.4	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	PNP 2595	FIAT STRADA 1.4	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	POU 3379	FIAT STRADA 1.4	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	POX 2827	FIAT STRADA 1.4	ETANOL/GASOLINA
SESA	PAB/ATENÇÃO BÁSICA	POQ 2208	FIAT STRADA 1.4	ETANOL/GASOLINA
SEAGRI	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	OIB 9821	RENAULT SANDERO	GASOLINA
SEAGRI	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	HZA 1484	RENAULT SANDERO	GASOLINA

**VEÍCULOS MÉDIO PORTE**

SECRETARIA	DOTACAO	PLACA	VEICULO / MODELO	COMBUSTIVEL
SEDUC	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	OCO 9256	I/VW AMAROK CD 4 X 4	DIESEL
SESA	VISA / ENDEMIAS	HWG 1713	GMC SILVERADO	DIESEL
SESA	VISA / VIGILANCIA	S/ PLACA	MITSUBICHI L200	DIESEL
SESA	SESA	PNV 9855	FIAT DUCATO	DIESEL
SEAGRI	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	HYA 5901	GM BLAZER 4X4	DIESEL

**VEÍCULOS GRANDE PORTE**

SECRETARIA	DOTACAO	PLACA	VEICULO / MODELO	COMBUSTIVEL
SEDUC	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR	HUF-1773	ONIBUS FORD/B 1618	DIESEL
SEDUC	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR	NVF-8567	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ U	DIESEL
SEDUC	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR	OSL-2521	ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	DIESEL
SEDUC	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR	OSL-2961	ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	DIESEL
SEDUC	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR	OSM-4511	ONIBUS VW/15.190 EOD E. S ORE	DIESEL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



SEDUC	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR	HYC-8452	MICROONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6 MO	DIESEL
SEDUC	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR	NVC-2842	MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE VBI.ESC	DIESEL
SEDUC	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR	OSM-4331	MICROONIBUS MPOLO/VOLARE VBI 4X4 EO	DIESEL
SEDUC	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR	OSM-4661	MICROONIBUS MPOLO/VOLARE VBL 4 X 4 EO	DIESEL
SEDUC	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR	OCO-3227	MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	DIESEL
SESA	SESA	PMN 8809	VOLARE MICROONIBUS	DIESEL
SEAGRI	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MZL 0508	VW IVECO BAU	DIESEL
SEAGRI	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	OSV 4495	CAMINHAO TANQUE M BENZ	DIESEL

**MÁQUINAS PESADAS**

SECRETARIA	DOTACAO	PLACA	VEICULO / MODELO	COMBUSTIVEL
SEAGRI	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		RETRO ESCAVADEIRA	DIESEL
SEAGRI	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		MOTONIVELADORA	DIESEL
SEAGRI	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		PÁ CARREGADEIRA	DIESEL
SEAGRI	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		TRATOR MASSEY	DIESEL

**MOTOCICLETAS**

SECRETARIA	DOTACAO	PLACA	VEICULO / MODELO	COMBUSTIVEL
SESA	VISA/ENDEMIAS	PMZ 8499	HONDA CG 125	GASOLINA
SESA	VISA/ENDEMIAS	PMZ 9139	HONDA CG 125	GASOLINA
SESA	VISA/ENDEMIAS	HVF 3837	HONDA CG 125	GASOLINA
SESA	VISA/ENDEMIAS	HVF 3857	HONDA CG 125	GASOLINA
SESA	VISA/ENDEMIAS	HVU 0339	HONDA CG 125	GASOLINA
SESA	VISA/ENDEMIAS	HUG 9889	HONDA CG 125 DUTY	GASOLINA
SEAGRI	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	OSR 7856	MOTO SHINERAY	GASOLINA
SEAGRI	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	OSS 2176	MOTO SHINERAY	GASOLINA

**Obs. 1:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lote levando em consideração os Produtos requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei N.º. 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**Obs. 2:** Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para o objeto licitado, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**Obs. 3:** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a unidade gestora não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

**Obs. 4:** No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Os serviços a serem objetos deste termo, e posteriormente contratados e executados, compreendem a MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA constantes do Plano de Manutenção de Veículos, a ser aplicado por cada Secretaria. Compreende como objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, LEGÍTIMAS OU GENUÍNAS E DE ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, E PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, quando das revisões a serem executadas nos intervalos de quilometragem corretivas previstas e que se fazem necessárias ao bom funcionamento e utilidade desses Benz. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (**mecânica e elétrica, de lanternagem e pintura, de alinhamento e balanceamento de direção e ar condicionado**) constarão de:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- Fornecimento de peças originais, legítimas ou genuínas, acessórios originais, legítimos ou genuínos, e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos acima;

**Parágrafo Primeiro:** Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do fiscal do contrato do órgão requisitante.

A CONTRATADA deverá possuir um espaço coberto, com de piso apropriado (tipo industrial ou similar), que atenda às especificações exigidas, para não contaminação do solo, caso haja vazamento de fluidos ou quaisquer outros produtos químicos que possam contribuir para essa contaminação. A empresa contratada deverá dispor de espaço físico para garantir o recebimento de, no mínimo, 10 (dez) veículos por vez (pequeno, médio ou grande porte). Os interessados deverão funcionar nos seguintes dias da semana e horários: de segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), caso necessário, especialmente no



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades.

**COMUM A TODOS OS ITENS:**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer o(s) serviço(s) considerado(s) imperfeito(s), sem qualquer ônus adicional aos órgãos/entidades contratantes. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciado o prazo de garantia;
- b) O prazo de garantia para peças corresponderá à garantia do fabricante devidamente apresentada pela empresa CONTRATADA, por meio de documentos legítimos;
- c) Durante o período da garantia a contratada estará obrigada a substituir o material defeituoso no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor do contrato;
- d) Feita a manutenção de veículo, no ato de sua devolução, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal, bem como a devolução de todas as peças substituídas;
- e) As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto baterias, caso o órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção;
- f) A CONTRATADA enviará para a Secretaria requisitante do serviço os códigos/referência das peças e quantitativos de horas a ser utilizada na realização dos serviços (orçamento, para o gestor do contrato, que analisará e aprovará ou não segundo critérios objetivos) a realização dos referidos serviços, bem como as reposições de peças necessárias às manutenções. Essa autorização se dará em caráter expresse (por escrito), em documento próprio da Secretaria requisitante, encaminhado à CONTRATADA (autorização/ordem de fornecimento);
- g) Os orçamentos deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada do veículo nas instalações da CONTRATADA, com códigos de serviços e peças individualizados, valores individuais, quantitativos, descrições e o desconto proposto pela CONTRATADA;
- h) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do(s) gestor (s) do contrato;
- i) A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- j) A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos e entidades contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço;
- k) Se tratando dos serviços indicados nos subitens "m" e "n", o Órgão Participante encaminhará ao Setor





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- de compras e serviços da Prefeitura, por meio do Setor de acompanhamento e fiscalização dos veículos, o orçamento apresentado para análise e autorização para emissão da Ordem de Serviço/Compras;
- l) Após a autorização do Setor de Compras/Serviços o Participante emitirá a ordem de Serviço para a realização do "Serviço de Manutenção" referente àqueles constantes do orçamento aprovado;
- m) Os Serviços de manutenção preventiva, cujo valor do orçamento seja superior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais) serão autorizados exclusivamente pelo SETOR DE COMPRAS;
- n) Os serviços manutenção corretiva, independente do valor orçado, serão autorizados exclusivamente pelo SETOR DE COMPRAS.

**DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:**

Deverão ser executados exclusivamente pelo proponente vencedor, excetuando-se os serviços específicos neste termo, para o reparo e manutenção dos veículos.

**PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

Os principais serviços de Manutenção Preventiva a serem executados no objeto deste Termo são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários ou que não estejam previstos no plano de manutenção ou no manual técnico do fabricante:

- Sistema completo de suspensão - verificações de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
- Caixa de direção - verificação de folgas e batidas; se hidráulica, observar nível de óleo;
- Sistema de transmissão (semi-eixo, juntas homocinéticas e grupo diferencial - rolamentos) - verificação de vazamento e estado das coifas;
- Caixa de marcha- verificação da precisão dos engates;
- Sistema de embreagem - ajustes e verificação de desgaste excessivo;
- Sistema de freios - verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio;
- Sistema elétrico, envolvendo fusível e lâmpada;
- Sistema de regulagem e limpeza dos bicos injetores;
- Sistema de arrefecimento- limpeza completa do sistema;
- Estado da bateria - tensão e corrente;
- Lubrificação com graxa branca das dobradiças e fechaduras das portas, do capô e porta-malas, regulagem das portas e verificação dos sistemas de elevação manual/automática dos vidros e espelhos retrovisores (automático ou não);
- Será efetuado o alinhamento, balanceamento das rodas, rodízio das rodas e regulagem dos faróis e cambagem ou serviço equivalente (se necessário);
- Verificar os sistemas de escape - braçadeiras e suportes;
- Retirada dos "grilos" e reaperto completo nos veículos;
- Limpeza completa do sistema de ar condicionado (se houver) e verificação da carga de gás. O fluido refrigerante utilizado deverá ser 100% compatível com os componentes de cada sistema. Verificar filtros antipólen (se houver);
- Verificar os níveis e viscosidade de todos os óleos específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o estado de todas as correias dos sistemas específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, faróis e luzes de iluminação internas;
- Verificar o estado da carroceria, procurando pontos de corrosão;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- Verificar a parte de força do veículo, se apresentar ruídos e/ou necessita de reparos.
- E os demais serviços que forem necessários.

Parágrafo Único: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO FEITA NO MANUAL DO FABRICANTE DE CADA VEÍCULO.

**PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Os principais serviços de Manutenção Corretiva a serem executados neste Termo são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se fizerem necessários para recuperação das partes ou defeitos:

- Serviço de motor: completo, incluindo retífica de eixo, bloco e cabeçote;
- Serviço de motor: parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
- Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;
- Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvula, sensor de temperatura, radiador, mangotes, cano de circulação d'água, bomba d'água.
- Serviço de injeção eletrônica dos sistemas CFI, EFI, MI;
- Serviço de regulação eletrônica e calibragem de válvulas;
- Serviço no sistema de freio completo;
- Serviço no sistema de freio parcial;
- Serviço de suspensão dianteira completa;
- Serviço de suspensão dianteira parcial;
- Serviço de suspensão traseira completa;
- Serviço de suspensão traseira parcial;
- Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
- Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
- Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa; diferencial, com substituição da coroa e pião;
- Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;
- Serviço no sistema elétrico: caixa de fusível, reposição de lâmpadas, lanterna, farol;
- Serviço de alternador, com reposição de peças;
- Serviço no motor de partida, com reposição de peças;
- Serviço de direção hidráulica, com reposição de peças: substituição de mangueiras, reparo da caixa;
- Serviço de caixa de marcha completa;
- Serviço de caixa de marcha parcial;
- Serviço de ar-condicionado, com limpeza no sistema, reposição de gás e peças;
- Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
- Serviço de cambagem dianteira;
- Serviço de cambagem traseira;
- Serviço de alinhamento de direção;
- Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
- Serviço de câmbio com substituição de peças;
- E os demais serviços que forem necessários;
- Alternador- desgastes dos rolamentos e das escovas;
- Motor de partida- verificação do desgaste;
- Sistema de arrefecimento e estado da bomba d'água.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Caso exista algum serviço que não esteja previsto no catálogo ou manual técnico do fabricante e que seja necessário ser executado, a Secretaria interessada deverá negociar com a CONTRATADA a quantidade máxima de horas, com base em serviços similares previstos.

**DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**

Os serviços de manutenção corretiva dos veículos com fornecimento de toda a mão de obra necessária compreendem:

- a) Fornecimento de peças, acessórios e todos os materiais necessários à execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos pesados.
- b) Serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos, compreendendo os seguintes serviços, e outros correlatos:

- I - Revisão, manutenção e recuperação de sistemas elétricos e eletrônicos em geral.
- II - Lanternagem, funilaria, pintura e outros;
- III - Capotaria;
- IV - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e outros;
- V - Revisão, manutenção e recuperação de ar-condicionado e outros;
- VI - Recuperação de chassis (desempenamento, solda e outros);
- VII - Substituição de vidros, borrachas e outros;
- VIII - Serviços de mecânica geral, regulagem e recuperação de: sistema de transmissão, embreagem, caixa de câmbio, diferencial, sistema de direção (mecânica e hidráulica), sistema de freios convencionais e ABS, sistema de arrefecimento do motor, retífica de motores a diesel (desmontagem, montagem, regulagem e outros), sistema de alimentação de combustíveis diesel (bomba injetora e sistema eletrônico a diesel, desmontagem, montagem, testes e outros), sistema de suspensão (dianteira e traseira e outros), analisador de gases;
- c) Outros serviços que se fizerem necessários.

Os serviços de motor e caixa de marcha somente serão autorizados após o término de vigência do prazo de garantia de fabricação dos veículos.

**DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos das Unidades Administrativas Contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

- I - Utilizar obrigatoriamente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais ou paralelas (1ª linha), desde que aprovadas pelo Contratante.
- II - O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada Unidade Gestora contratante com o devido acompanhamento do setor de fiscalização dos veículos junto ao FORNECEDOR, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

- ✓ Utilizar exclusivamente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 90  
Morada Nova - CE

financeiramente;

- ✓ Utilizar peças genuínas ou originais, de acordo com a indicação da equipe especializada;
- ✓ Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças paralelas (1ª linha).
- ✓ A autorização para o fornecimento de peças originais e paralelas (1ª linha) será feita exclusivamente pelo Contratante/Setor de Compras.
- ✓ As peças paralelas (1ª linha) deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final do FORNECEDOR.
- ✓ É vedado o uso de peças originais e paralelas (1ª linha) nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.
- ✓ As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto baterias, caso o órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

III - Para os fins deste edital, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

**Genuínos**, conforme ABNT/ NBR - 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

**Originais**, conforme ABNT/ NBR - 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

**Paralelos (1ª linha)**, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

#### REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Morada Nova/CE, anexadas aos autos deste processo.

#### DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
FL 1011  
Morada Nova - CE

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
19/2  
Morada Nova - CE

A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

Determinar o horário da realização/entrega dos serviços/produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Morada Nova, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual

Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA para nenhum fim de direito.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016, tomando-se por base o valor contratual.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contratual.

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

Repor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.

Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Expedir orçamentos detalhados vinculados a uma ordem de serviço relativos aos serviços autorizados pela CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pela segurança e integridade dos veículos enquanto estiverem sob seu domínio e guarda.

Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração no orçamento dos serviços e horários apresentados, os quais serão reavaliados e, cabendo, autorizado pela CONTRATANTE.

Deverá fazer constar no orçamento aprovado pela CONTRATANTE, o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, restabelecendo-se, após a correção, o prazo de garantia.

Garantir para as peças, componentes e materiais utilizados, quando de substituição nos veículos, o prazo estipulado pelo fabricante dos mesmos.

Apresentar quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas a substituição.

Promover a orientação técnico-mecânico junto aos motoristas da CONTRATANTE responsáveis pela condução dos veículos objeto do Contrato.

Nos casos de problema de pouca gravidade onde o veículo não possa ser deslocado até as instalações da contratada para pequenas manutenções, encaminhar um mecânico para esta PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA num prazo de até 02 (duas) horas.

Quando da assinatura do contrato, a Contratada deverá fornecer:

Tabela com os preços e códigos do fabricante de todas as peças, incluindo fluidos e baterias, dos veículos cobertos pelo contrato, em meio digital.

Caso não haja tabela de peças do fabricante, por motivos alheios à vontade da contratada (por exemplo, falência do fabricante dos veículos), desde que devidamente comprovados por escrito, os preços deverão ser os de aquisição das peças no mercado, aplicando o desconto pactuado em contrato; estes preços estarão sujeitos a conferência pelo gerente do contrato, e caso sejam encontrados, para as mesmas peças (marca e especificação), valores inferiores ao fornecido pela contratada, fica a mesma obrigada a praticar os menores preços encontrados no mercado, aplicando igualmente o desconto estipulado no contrato;

Tabela com os tempos-padrão de serviços especificados pelo fabricante dos veículos cobertos pelo contrato, em meio digital;

Caso não haja tabela de tempos padrão do fabricante, por motivos alheios à vontade da contratada (falência do fabricante dos veículos, dentre outros), esta se obriga a comprovar por escrito as razões e enviar tabela própria, com conteúdo semelhante;

Nome e telefone de contacto para atendimento 24 horas;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



A oficina deverá dispor de área coberta para atendimento.

A oficina deverá dispor de uma equipe mínima de 03 (três) mecânicos, sendo pelo menos 1 (um) especialista em injeção eletrônica de motores a diesel (a experiência deverá ser comprovada através de certificados de cursos realizados) e de no mínimo 02 (dois) eletricitistas. A empresa deverá comprovar o vínculo de trabalho com os profissionais da equipe.

Garantir os serviços de reboque em um raio de até 200 (duzentos) km.

#### DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.

#### PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

1. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:
  - a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;
  - b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).
3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.**

O OBJETO deste certame deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, prazos e horários previstos nos subitens seguintes e por pessoa autorizada para o recebimento por cada Unidade Gestora.

O PRAZO de entrega/devolução dos veículos em manutenção será de 03 (três) dias úteis ou de acordo com cada serviço a ser executado, em conformidade com a tabela de hora do fabricante e aceito pelo contratante do serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da CONTRATADA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados pela CONTRATADA, em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão contratante.

**QUANTO AO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produziu os resultados acordados;
2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

**DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
  - 1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
  - 1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 1.7. Fizer declaração falsa;
  - 1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
    - 2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
    - 2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
    - 2.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
    - 2.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    - 2.5. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
    - 2.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
  - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 200  
Morada Nova - CE

### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

### B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.7) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.7” acima.

### C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



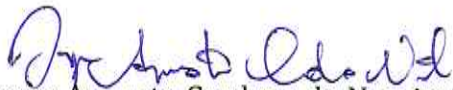
- c.7) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente de cada Município da empresa proponente;
- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPI** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

**D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.
- d.2) Apresentar comprovação de vínculo empregatício de pelo menos 01 (um) funcionário registrado, a comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através de cópia dos seguintes requisitos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses anteriores da data do recebimento dos envelopes, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a vinculação de funcionário, junto a empresa licitante, através de contrato particular de prestação de serviços.

**E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

- e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, **mesmos** estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

  
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento  
Pregoeiro Oficial da PMMN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**